



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Educação a Distância – SEaD / Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processosseletivo.sead@univasf.edu.br
www.sead.univasf.edu.br

EDITAL Nº 08 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

EDITAL DE MATRÍCULA DO PS-ICG/EaD/UNIVASF 2013.2

A Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, por meio da Secretaria de Educação a Distância – SEaD/UNIVASF e da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente às **MATRÍCULAS** para o preenchimento das vagas ofertadas no Processo Seletivo do Curso de Graduação **Bacharelado em Administração Pública na modalidade a Distância**, Exercício 2013.2, que serão realizadas pela SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – SRCA, em consonância com o disposto no Edital 04/2013/SEaD/PROEN/UNIVASF e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As datas e os horários da Matrícula estão indicados no cronograma (ANEXO I) e devem ser obedecidas por todos os candidatos classificados;

1.2. A matrícula será realizada em duas etapas:

- a) **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**, anterior à matrícula presencial, para os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas para os grupos L1 e L2 do item 3.3 do Edital nº 04/2013/SEaD/PROEN/UNIVASF, de 22/07/2013, de acordo os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital;
- b) **MATRÍCULA PRESENCIAL** na qual **TODOS** os classificados deverão entregar toda a documentação exigida no item 3 deste edital.

1.3. A convocação para a matrícula dos candidatos classificados seguirá a ordem decrescente da nota final registrada no **Resultado Final do Processo Seletivo para o curso Bacharelado em Administração Pública-EAD**, até o limite de vagas oferecidas para cada curso;

1.4. O candidato convocado que não efetivar sua matrícula, independente da sua classificação, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA**;

1.5. As matrículas serão realizadas, conforme cronograma de matrícula (ANEXO I), a depender da existência de vagas não preenchidas na primeira convocação, até o limite de vagas ofertadas para o curso, semestre 2013.2

1.6. As vagas disponibilizadas para as próximas convocações serão geradas: pelos candidatos eliminados, conforme item 1.7, ou por desistirem no decorrer



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Educação a Distância – SEaD / Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processosseletivo.sead@univasf.edu.br
www.sead.univasf.edu.br

do período de matrícula e pelas vagas residuais não preenchidas na chamada anterior;

1.7. **Perderá** o direito à vaga do **PS-ICG/EaD/UNIVASF 2013.2** aquele candidato convocado que, por qualquer motivo, **NÃO COMPARECER** à realização da sua matrícula, nas datas, nos horários e nos locais previstos; ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião da mesma, quaisquer dos documentos exigidos no item 3 deste edital; ou por identificação posterior de que não cumpre os critérios definidos para as vagas reservadas, especialmente para o critério de renda.

1.8. Conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, o candidato classificado não poderá acumular vínculo em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida lei.

2. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

2.1. Ficam obrigados a comprovar renda **TODOS** os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas reservadas para quem tem renda per capita de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1.017), grupos L1 e L2 do item 3.3 do Edital nº 04/2013/SEaD/PROEN/UNIVASF, de 22/07/2013, por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica (SASE), disponível no endereço eletrônico www.sistemas.univasf.edu.br/sase.

2.2. A comprovação de renda dar-se-á por meio do preenchimento, pelo candidato, de questionário socioeconômico e envio de documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema SASE, no período estipulado no cronograma deste edital.

2.2.1. Para as vagas remanescentes, será definido um cronograma específico para a apresentação da comprovação de renda.

2.3. O cálculo da renda per capita se dará conforme o item 5.4 do Edital nº 04/2013/SEaD/PROEN/UNIVASF, de 22 de julho de 2013.

2.4. No ato do preenchimento do questionário socioeconômico, e para efeito de comprovação de renda per capita da família, o candidato deverá anexar imagens no formato JPG com tamanho máximo de 1MB cada, dos documentos relacionados no ANEXO IV e ANEXO V.

2.5. As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da renda do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Educação a Distância – SEaD / Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br
www.sead.univasf.edu.br

2.6. As dúvidas surgidas durante o processo de preenchimento do questionário socioeconômico deverão ser sanadas junto à Secretaria de Registro e controle Acadêmico - SRCA, presencialmente ou por telefone (87 2101-6764), no horário de 8:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico (processoseletivo.sead@univasf.edu.br).

2.7. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma Comissão instituída para este fim, sob coordenação da Secretaria de Educação a Distância - SEAD da UNIVASF.

2.8. Após a análise socioeconômica, será feita a divulgação do resultado parcial, por meio do SASE e na página da Secretaria de Educação a Distância: www.sead.univasf.edu.br

2.8.1. Caso o candidato discorde do resultado da avaliação Socioeconômica, poderá interpor recurso no sistema SASE, no prazo estipulado no cronograma do ANEXO I deste edital.

2.9. O recurso será apresentado através de campo específico para esta finalidade, disponibilizado no sistema SASE até as 23 horas e 59 minutos do prazo final estipulado no cronograma deste edital.

2.10. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de preenchimento do questionário socioeconômico, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

2.11. Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela Comissão responsável para análise socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

2.12. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

2.13. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não caberá recurso.

2.14. Se o resultado do cálculo da renda familiar per capita se mantiver superior a 1,5 salário mínimo no resultado final, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, perdendo o direito à vaga e sendo anulados todos os atos de matrícula deste.

2.15. Configura irregularidade cometida pelos candidatos classificados no processo seletivo **PS-ICG/EaD/UNIVASF 2013.2**, concorrendo às vagas reservadas para candidatos com renda per capita de até 1,5 salário mínimo:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Educação a Distância – SEaD / Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processosseletivo.sead@univasf.edu.br
www.sead.univasf.edu.br

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital.

I. Penalidade: eliminação do **PS-ICG/EaD/UNIVASF 2013.2** e anulação dos atos de matrícula.

b) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

I. Penalidade: eliminação do **PS-ICG/EaD/UNIVASF 2013.2** e anulação dos atos de matrícula a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

2.16. As informações prestadas pelos candidatos classificados no **PS-ICG/EaD/UNIVASF 2013.2** ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

2.17. Situações de irregularidades como as descritas no item 2.15 deste edital poderão ser comunicadas a COMISSÃO/SEAD através do sistema SASE ou a Ouvidoria da UNIVASF pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

2.18. Os dados de identificação daqueles que denunciarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da COMISSÃO/SEAD e OUVIDORIA.

2.19. O ato de preencher o questionário socioeconômico e postar os documentos no (SASE) gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

2.20. A COMISSÃO/SEAD se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Educação a Distância – SEaD / Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processosseletivo.sead@univasf.edu.br
www.sead.univasf.edu.br

renda familiar, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

2.21. A UNIVASF não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do SASE via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.22. A UNIVASF disponibilizará acesso gratuito à internet para a realização da comprovação de renda para os candidatos classificados no **PS-ICG/EaD/UNIVASF 2013.2**, por meio do sistema SASE, junto à Secretaria de Educação a Distância e à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.

2.23. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO/SEAD

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

3.1. **TODOS** candidatos classificados dentro de número de vagas ficam **OBRIGADOS** a realizar os procedimentos de matrícula presencial, de acordo prazos e procedimentos neste edital, **sob pena de perder o direito à vaga e ser eliminado do PS-ICG/EaD/UNIVASF 2013.2**.

3.2. As matrículas presenciais serão realizadas no Campus Petrolina, no seguinte endereço:

- a) **CAMPUS PETROLINA CENTRO**, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina-PE, Bloco sala de aulas, Núcleo Temático 02.

3.3. A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, ou na forma como segue:

3.3.1. No caso do candidato menor de idade, a matrícula será realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou quem detém a guarda);

3.3.2. No caso de impedimento do candidato maior de idade ou de responsável legal, um representante legal poderá ser instituído por meio de procuração com firma reconhecida.

3.3.2.1. No caso do subitem anterior, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos para matrícula, os originais e cópias da procuração e da sua identidade.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Educação a Distância – SEaD / Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processosseletivo.sead@univasf.edu.br
www.sead.univasf.edu.br

3.4. No ato da matrícula, os classificados deverão apresentar os seguintes documentos, que serão retidos para formação de prontuário e cadastro de alunos, em cópia legível e autenticada:

I - Documentos de cadastro e de identificação do candidato:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do [STE](#) (maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar (maiores de 18 anos do sexo masculino);
- e) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio e;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- h) Ficha de Dados Cadastrais preenchida (ANEXO II);
- i) Declaração de Informações Pessoais - DIP (sobre vínculo, origem escolar, renda, étnico-racial); (ANEXO III)
- j) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4.

II - Documento que prove a responsabilidade legal sobre o candidato.

- a) Documento de identificação dos pais, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, **EXCLUSIVAMENTE** para o candidato menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, **EXCLUSIVAMENTE** para candidato menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para realizar a matrícula, com a apresentação de original e cópia da identidade do procurador, no caso de impedimento do próprio candidato, se maior de idade, ou dos pais, se candidato menor de idade.

III – Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas (Grupos L1, L2, L3 e L4 do item 3.3 do Edital nº 04/2013/SEaD/PROEN/UNIVASF, de 22/07/2013):

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Educação a Distância – SEaD / Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processosseletivo.sead@univasf.edu.br
www.sead.univasf.edu.br

ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1. Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do ensino médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, **CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.**
- b) Autodeclaração sobre sua raça. (Preencher a DIP – anexo deste edital) – **Obrigatório para os Grupos L2 e L4.**
- c) O protocolo do Sistema de Avaliação Socioeconômica (SASE) da UNIVASF, gerado após responder o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, na forma do item 2.2.2 deste edital. **Obrigatório para os Grupos L1 e L2.**

4. DAS VAGAS REMANESCENTES

4.1. A ocupação das vagas remanescentes se dará na forma do Edital nº 04/2013/SEaD/PROEN/UNIVASF, de 22/07/2013, e será regulamentada por meio de publicação de um edital complementar em que serão descritas as regras, os procedimentos e prazos específicos para tal fim.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A matrícula em disciplinas será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi classificado.

5.2. Os candidatos classificados que já cursaram disciplinas em curso de Graduação da UNIVASF devem formalizar à SRCA, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (chamado anteriormente de Núcleo de Atendimento ao Discente - NAD) do respectivo Campus de funcionamento do curso, um Requerimento de Aproveitamento de Estudo do Vínculo anterior, anexando histórico escolar original e cópia para autenticação, para que aluno possa retificar a matrícula, desde que tempo hábil para a modificação.

5.3. Os candidatos classificados que mantêm vínculo ativo com o curso de Graduação da UNIVASF para o qual foram classificados ou foram desvinculados do mesmo (por abandono ou desligamento) devem formalizar à SRCA, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (chamado anteriormente de Núcleo de Atendimento ao Discente - NAD), um



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Secretaria de Educação a Distância – SEaD / Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE
Fones: (87) 2101-6821 / 6823 - e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br
www.sead.univasf.edu.br

Requerimento de Aproveitamento de Estudos do Vínculo anterior, anexando histórico escolar original e cópia para autenticação.

5.4. Os alunos que já cursaram disciplinas de Graduação em outra Instituição de ensino podem requerer dispensa das mesmas à Coordenação do Curso, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (chamado anteriormente de Núcleo de Atendimento ao Discente - NAD) do respectivo Campus de funcionamento do curso, anexando Histórico Escolar original e cópias autenticadas dos programas das disciplinas cursadas. Nesse caso, a matrícula poderá não ser retificada.

5.5. A solicitação de aproveitamento/dispensa de disciplinas deve ser realizada conforme o cronograma do ANEXO I deste edital.

Francisco Ricardo Duarte
Secretário de Educação a Distância

Leonardo Rodrigues Sampaio
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
30/09/2013	-	Divulgação dos convocados para matrícula na página da Secretaria de Educação a Distância http://www.sead.univasf.edu.br
02 a 08/10/2013	-	Período para os candidatos que concorreram às vagas reservadas para a renda de até 1,5 salário mínimo, classificados e convocados, preencherem o formulário socioeconômico e postarem a documentação comprobatória, por meio do www.sistemas.univasf.edu.br/sase .
08 e 09/10/2013	08h às 11h 14h às 17h	Matrícula de todos os calouros classificados/convocados no PS-ICG/EaD/UNIVASF.
09 a 15/10/2013	-	Período de dispensa de disciplina para os ingressantes do PS-ICG/EaD/UNIVASF que se matricularem.
17/10/2013	-	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica para os candidatos que concorreram às vagas reservadas a renda per capita de até 1,5 salário mínimo.
21/10/2013	-	Prazo para o recurso quanto o resultado parcial da análise socioeconômica.
23/10/2013	-	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica para os candidatos que concorreram às vagas reservadas a renda per capita de até 1,5 salário mínimo.
24/10/2013		Início das aulas

 UNIVASF UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	SRCA Secretaria de Registro e Controle Acadêmico	ANEXO II - Ficha de Dados Cadastrais			
		Curso: Bacharelado em Administração Pública - EAD		Ano/semestre: 2013.2	
		Polo:		Turno: EAD	
Nome do (a) aluno (a):					
Nascimento (data):		Natural (Cidade):		UF:	País:
CPF:	Sexo:	Identidade (nº):		Órgão Emissor:	Estado:
Título de Eleitor: Nº		Zona:	Seção:	Estado:	
Endereço: (Rua, Avenida, Praça)				Nº:	Apto:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	Telefones:	
E-mail:					
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Nome do Estabelecimento onde concluiu o Ensino Médio (2º grau):					
Optou pelas Cotas?		Está vinculado a algum curso da UNIVASF?			
() SIM () NÃO		() SIM () NÃO			
Especifique, em caso afirmativo, qual o curso e o período de ingresso:					
Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima. Petrolina, _____ de _____ de 20____.					
_____ Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante					

NÃO PREENCHA O QUADRO ABAIXO

DOCUMENTOS ANEXADOS	
ORIGINAIS E CÓPIAS PARA AUTENTICAÇÃO OU CÓPIAS AUTENTICADAS	
() Documento de Identificação Oficial com foto	() Certidão de Casamento
() Cadastro de Pessoa Física (CPF)	() Certidão de quitação eleitoral
() 01 foto 3x4	() Quitação com o Serviço Militar
ORIGINAIS E CÓPIAS PARA AUTENTICAÇÃO OU CÓPIAS AUTENTICADAS	
() Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e Ficha 19	
() Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau)	
() Certificado de Conclusão de Exame Supletivo do Ensino Médio (2º Grau)	
() Documento de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau), revalidado, com tradução oficial, se cursado fora do país.	
() Declaração de Não Acumulação de vagas em Instituições de Ensino Superior públicas.	
() Declaração informando a natureza jurídica da escola ou mantenedor. (Para optantes pelas cotas)	
Assinatura do Servidor que recebeu e conferiu a documentação _____	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - DIP

NOME DO DISCENTE		
CPF	RG	CURSO
Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 e para constar nos meus registros acadêmicos, declaro, para os devidos fins, que:		
<input type="checkbox"/> NÃO possuo outro vínculo em curso de graduação em instituição pública nesta ou em qualquer outra instituição de Ensino Superior.		
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L2	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L4	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L2	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L4	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Optei pela Ampla Concorrência. GRUPO AC	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 , ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
Petrolina, ____ de ____ de 20__.		
_____ (DISCENTE)		

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA

I – Informações gerais do candidato

- a) Carteira de Identidade (RG) do estudante.
- b) CPF do estudante.
- c) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Declaração de União Estável, ou Declaração de separação de União Estável do candidato quando não é casado oficialmente, ou Averbação de divórcio ou de separação judicial, quando for o caso.
- d) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (de um dos três meses anteriores à inscrição PS-ICG/EaD/UNIVASF).
- f) Comprovante de residência do candidato classificado no PS-ICG/EaD/UNIVASF (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (de um dos três meses anteriores à inscrição no PS-ICG/EaD/UNIVASF), campo obrigatório quando o estudante residir separadamente da família.
- g) Comprovações de renda ou de desemprego do candidato classificado no PS-ICG/EaD/UNIVASF, conforme o ANEXO V, relativo ao mês de JULHO/2013, ou dos meses de MAIO, JUNHO e JULHO DE 2013, quando os valores mensais forem variáveis.

II – Informações gerais da família, do núcleo familiar, dos parentes e agregados

- a) Carteira de Identidade (RG) do pai e da mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro.
- b) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Declaração de União Estável, ou Averbação de divórcio ou de separação judicial, ou Declaração de separação de União Estável dos pais, quando não são casados oficialmente, ou Certidão de óbito dos pais/responsável para estudantes órfãos ou do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- c) Comprovante de renda ou desemprego dos integrantes da família maiores de 21 anos completos, inclusive do estudante (quando for o caso), atualizados (dos últimos três meses que antecedem à inscrição no PS-ICG/EaD/UNIVASF), conforme o ANEXO V, relativo ao mês de JULHO/2013, ou dos meses de MAIO, JUNHO e JULHO DE 2013, quando os valores mensais forem variáveis.
- d) Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares entre os 18 anos completos e 20 anos e 11 meses.

- e) Registro de nascimento ou RG ou CPF de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar.
- f) Declaração escolar para os integrantes familiares menores de idade que são somente estudantes e que não contribuem para a renda familiar.
- g) Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela ou parecer social (conforme anexo VI), quando for o caso.

ANEXO V - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR ATUALIZADOS (COM DATA ANTERIOR ATÉ TRÊS MESES ANTES DA INSCRIÇÃO NO PS-ICG/EaD/UNIVASF), COM ALGUMAS EXCEÇÕES DESCRITAS ABAIXO

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheque relativo ao mês de JULHO/2013, ou os contracheques dos meses de MAIO, JUNHO e JULHO/2013, quando os valores mensais forem variáveis;
- 1.2 CTPS registrada e atualizada (contendo páginas de identificação, página onde conste registro trabalhista atual e próxima página de contrato em branco) ou declaração do empregador, do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo e salário do empregado;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica (contendo páginas de identificação, página onde conste registro trabalhista atual e próxima página de contrato em branco) ou declaração do empregador, do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo e salário do empregado;
- 1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou,
- 1.5 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.4 Notas fiscais de vendas; ou,
- 2.5 Agricultor/parceiro ou arrendatário rural ou Proprietário de sítio ou fazenda – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração do sindicato rural constando endereço e telefone da sede do sindicato, nome do agricultor e valor mensal da renda familiar deste, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato;

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou,
- 3.3 Beneficiário da Previdência Social (aposentado, pensionista, entre outros) – contracheque ou extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário ou extrato trimestral de benefício do INSS. OBS. Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício. Caso o aposentado/pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.
- 3.4 Pensão alimentícia- no caso de pais, responsáveis e/ou o próprio estudante serem separados ou divorciados, apresentar (01) um dos documentos dispostos a seguir: Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar; Declaração de quem paga ou recebe a Pensão Alimentícia onde conste o valor pago/recebido e Declaração negativa emitida pela Vara de Família da Comarca (ou Vara Civil) onde reside o grupo familiar, informando que não há processo de Pensão Alimentícia em nome das partes envolvidas; Três comprovantes de depósito

bancário/transferência em nome das partes envolvidas; ou, Três recibos referentes à pensão.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4.4 Comerciante – se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2011; se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;

4.5 Trabalhador autônomo– Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista;

4.6 Proprietário de imóveis alugados- cópia do (s) contrato (s) de locação ou recibo (s) atualizados.

4.7 Estagiário Remunerado: Declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido e o prazo de duração.

4.8 Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. NÃO TRABALHA

6.1 Desempregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego.

6.2 Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

6.3 Nunca trabalhou- nestes casos deve-se apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador e 1º página de contrato em branco) ou apresentar parecer social emitido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (observado o anexo VI).

ATENÇÃO: Nos casos onde não se dispuser de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que comprove vínculo trabalhista e/ou rescisão de contrato de trabalho para comprovação da condição desempregado, ou não dispuser de DECORE ou Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física para comprovação de renda, apresentar parecer social emitido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (observado o anexo VI).

ATENÇÃO

Não entram no cálculo socioeconômico os rendimentos especificados no item 2.1.2.2 deste edital.

ANEXO VI

Informações que deverão constar nos documentos solicitados para fins de comprovação da condição socioeconômica do candidato

1. Declaração de União Estável

- Nome completo dos membros componentes do casal
- RG e CPF dos membros componentes do casal
- Endereço residencial
- Data de início da relação
- Assinatura dos membros
- Local e data

2. Declaração de Separação de União Estável

- Nome completo dos membros componentes do casal
- RG e CPF dos membros componentes do casal
- Endereço residencial
- Data de término da relação
- Assinatura dos membros
- Local e data

3. Parecer Social a ser emitido por Assistente Social

- Dados de identificação dos responsáveis pela renda familiar
- Origem da renda (atividade exercida)
- Valor mensal da renda
- Citar documento(s) apresentado para verificação da renda
- Citar documento(s) apresentado para verificação do desemprego
- Informar se foi realizado visita domiciliar
- Assinatura do assistente social
- N° de inscrição do CRESS do assistente social
- Local e data